

<b>CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0030/2013</b>
---

**Contrato nº: 0030/2013**

**Locatário: MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

FMS – Fundo Municipal de Saúde

**Locadora: IVAN ANTONIO BARETTA**

**CPF nº 777.074.869-00**

**Finalidade:** Locação de sala comercial para instalação e funcionamento dos serviços de fisioterapia do Município.

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 0012/2013 – D.L nº 0004/2013

Contrato de Locação que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VILMAR SABINO DA SILVA**, brasileiro, o doravante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado o Senhor **IVAN ANTONIO BARETTA**, inscrito no CPF nº 777.074.869-00, e RG nº 2.721.651, agricultor, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Ervalzinho, interior, no município de Ouro Verde - SC, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado o que segue adiante especificado e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a locação de uma sala comercial localizada na Rua Vergílio Sabino da Silva, Bairro Centro, no Município de Bom Jesus - SC, medindo 50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), parte do imóvel de matrícula nº 14.350 devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê -SC.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 8 (oito) meses a iniciar em 02/05/2013 e com término em 31/12/2013, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos a critério das partes e no interesse da Administração Municipal.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE LOCAÇÃO**

O LOCATÁRIO pagara ao LOCADOR a título de aluguel o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**.

§1º- Para efeito deste contrato, o valor total é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

§2º- O pagamento devera se dar até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

§3º-Durante o prazo de validade do contrato, o aluguel não sofrerá reajuste.

### **CLAUSULA QUARTA – DA RESPOSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O IMOVEL**

O consumo de água, luz e telefone, fica a cargo do LOCATARIO, ficando a cargo do LOCADOR as taxas e impostos municipais por ventura incidentes sobre a propriedade do imóvel.

### **CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O LOCATÁRIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que caiba qualquer tipo de indenização ao LOCADOR, ressalvados o alugueres devidos até a data da rescisão.

**Parágrafo único:** Assistirá ao LOCADOR direito a rescisão do presente contrato mediante notificação escrita à Administração Municipal com prazo mínimo de 3 (três) meses de antecedência, ressalvada a possibilidade de acordo entre as partes.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - O presente contrato rege-se pelas suas clausulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as atualizações posteriores.

II - Cabe ao LOCATARIO modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação a finalidade de interesse publica.

III - O presente contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da lei 8.666/93.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista para o orçamento do ano de 2013.

## **CLAUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC para dirimir quaisquer questões oriundas desse instrumento.

E por estarem certos, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e validade, juntamente com duas testemunhas instrumentais que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus, 02 de maio de 2013.

**VILMAR SABINO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**  
**Município de Bom Jesus**  
**Locatário**

**IVAN ANTONIO BARETTA**  
**CPF nº 777.074.869-00**  
**Locador**

Testemunhas:

Micheli Nestor Soligo de Mello  
CPF n. 007.748.319-79

Leandro Luiz Mocellin  
CPF n. 950.502.219-00

Assessoria Jurídica

Visto em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Minuta:**

**Contrato nº:** 0030/2013

**Locatário:** **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

FMS – Fundo Municipal de Saúde

**Locadora:** **IVAN ANTONIO BARETTA**

CPF nº 777.074.869-00

**Finalidade:** Locação de sala comercial para instalação e funcionamento dos serviços de fisioterapia do Município.

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 0012/2013 – D.L nº 0004/2013

**Valor Total:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**Foro:** Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 02 de maio de 2013.

**VILMAR SABINO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**